



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

CNPJ Nº 27.174.069/0001-98
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 01, CENTRO – MUCURICI-ES
CEP. 29880-000 TEL.: 27-37511103 E 3751-1106
EMAIL: pmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 618/2014

Dispõe sobre redução de Alíquota do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis).

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A SEÇÃO VI _ DAS ALÍQUOTAS – da Lei nº 188, de 24 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

DAS ALÍQUOTAS

Art.8º- O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido com base de cálculo as seguintes alíquotas:

I – Transmissão compreendida no SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, em relação à parcela financiada 0,5% (meio por cento);

II – Demais transmissões 3% (três por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 410/2003 e 524/2009.

Mucurici/ES, 31 de outubro de 2014.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
PREFEITO MUNICIPAL